



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

1 Ata da septingentésima décima nona Reunião Ordinária do Conselho Regional de
2 Enfermagem da Paraíba. Aos vinte e oito dias do mês março de dois mil e dezessete, às
3 oito horas e trinta minutos na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano
4 Figueiredo, trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta Capital,
5 esteve presente o plenário do Regional, composto pelos seguintes Conselheiros: Dr.
6 RONALDO MIGUEL BESERRA- PRESIDENTE, BETÂNIA MARIA PEREIRA
7 DOS SANTOS- SECRETÁRIA, DRA MARILUICE RIBEIRO DE SÁ, Dr. BRUNO
8 CLAUDINO DE SOUSA, DR JOSÉ MELQUIADES RAMALHO NETO e DR JOSÉ
9 MELQUIADES RAMALHO NETO. DR EDSON MAIRA GOMES e Dr. PABLO
10 LEONID CARNEIRO LUCENA justificaram ausência. Constatada a existência de
11 quórum o Presidente informou que a reunião tem por objetivo o julgamento do Processo
12 Ético Nº 15/2014 que figura como parte ex. ofício e como a partes denunciadas

13 [REDACTED]
14 [REDACTED],
15 [REDACTED]
16 [REDACTED]
17 [REDACTED]

18 O Presidente fez a explanação das normas que conduz o Processo Ético. Foi dada a
19 palavra a Relatora do Processo Dra. Mariluce Ribeiro Sá, a qual fez a leitura do
20 relatório. Prosseguindo o Presidente informou que as partes teriam 10 (dez) minutos
21 para se pronunciar apresentando os seus esclarecimentos. Todos os denunciados se
22 eximiram do direito de fala. Aberta discussão aos Conselheiros: Dr. Ronaldo
23 questionou Dr. Jefferson quem seria o atual RT foi dito que era Cyntia Magna,
24 continuou questionando da importância do cumprimento da Resolução no que tange a
25 supervisão do técnico pelo enfermeiro, foi dito por todos que não tinham dúvidas da
26 importância. Dr. Ronaldo concluiu fazendo suas considerações acerca da ética e
27 legislação. Dr. Ronaldo questionou se algum dos denunciados saberiam informar se a
28 família havia acionado o SAMU, foi dito que a família era bem desinformada e que
29 achava que nem sabiam ler , inclusive o paciente era deficiente visual. Confirmado Dra.

M



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

30 Cyntia como Responsável Técnica da instituição. Dr. Melquiades questionou a Dr.
31 Jefferson em que período do turno de trabalho ele conseguiu chegar e se ocorreram
32 outros atendimentos sem a presença dele. Jefferson respondeu que chegou oito e
33 quarenta e que nenhum outro medicamento foi administrado a outro paciente. No
34 momento fora dada palavra para que a Relatora pronuncie seu voto a qual opinou pela
35 **ABSOLVIÇÃO** dos profissionais envolvidos [REDACTED]

36 [REDACTED]

37 [REDACTED]

38 [REDACTED]

39 [REDACTED]

40 [REDACTED] os

41 conselheiros acompanharam voto do relator por UNANIMIDADE. Ficando, assim,
42 ABSOLVIDOS os denunciados. Dada encerrada a seção de julgamento do Processo
43 Ético 15/2014, às nove horas e quinze minutos. Dando continuidade a ROP, o
44 presidente seguiu com a pauta. Aprovada a ata da ROP 718 por unanimidade. Dra.
45 Mariluce Ribeiro se ausentou por problema de saúde, entretanto o quórum fica mantido.

46 **INFORMES:** Memorando nº 104/2017/PR COREN-PB referente aos parâmetros de
47 cobranças alterados no Sistema Incorp; Ofício Circular nº 0030/2017/GAB/PRES Cofen
48 referente ao evento IV Colóquio: troca e saberes dos métodos e técnicas de pesquisa e
49 suas interfaces na produção de conhecimento nas áreas obstétrica e neonatal, no período
50 de 29 a 31 de maio em Niteroi-RJ. **EXPEDIENTE:** Solicitação para este Regional
51 apoiar o 11º CONNEMI Congresso Norte-Nordeste de Medicina Intensiva, a ser
52 realizado nesta capital no período de 01 a 03 de junho do ano em curso. Os palestrantes
53 virão participar da Semana de Enfermagem nas cidades de Campina Grande e João
54 Pessoa e continuarão no CONNEMI. A contrapartida deste Conselho será a concessão
55 de três enfermeiros Dra Widlani Souza Montenegro-MA, Dr. Marcos Paulo Schlinz-
56 MG e Dr. James Francisco Pedro dos Santos-SP. Será realizado um mini-curso com o
57 seguinte tema: Atualização teórico-prática no atendimento ao trauma grave à PCR.
58 Após discussão, aprovado por unanimidade. Memorando Recursos Humanos Coren-PB



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

59 nº 64/2016 referente a renovação de validade do concurso público de 2014. Aprovado
60 por unanimidade. Memorando nº 93/2017, da Procuradoria deste Regional, solicitando
61 abertura de Processo Administrativo com a finalidade de realizar convênio para
62 operacionalização do envio a protesto de títulos do Brasil/Seção PB; Após a
63 normatização do Cofen sobre uso de cartão de crédito pelos Regionais e adesão de
64 vários Conselhos, este Conselho realizará abertura de procedimento licitatório.
65 Processo de denúncia nº 13/2016 referente a possíveis fatos ocorridos na UPA Oceania.
66 O Conselheiro Bruno Claudino, após leitura do seu Parecer, sugere o arquivamento da
67 denúncia por ausência de elementos comprobatórios de transgressão de artigos do
68 Código de Ética dos profissionais de enfermagem. Aprovado por unanimidade o
69 arquivamento da denúncia. Aprovadas as seguintes RT: **156/2017-CRT** – UBS ALTO
70 CEMITÉRIO – MAMANGUAPE; **157/2017-CRT** – UBS PINDOBAL –
71 MAMANGUAPE; **158/2017-CRT** – UBS ODONTOMÉDICA – MAMANGUAPE
72 **159/2017-CRT** – UBS CAMARATUBA – MAMANGUAPE; **160/2017-CRT** – UBS
73 SÃO PEDRO E SÃO PAULO – MAMANGUAPE; **161/2017-CRT** – UBS SANTA
74 EDWIRGENS – MAMANGUAPE; **162/2017-CRT** – UBS SERTÃOZINHO –
75 MAMANGUAPE; **163/2017-CRT** – USF PITANGA – MAMANGUAPE; **164/2017-**
76 **CRT** – UBS CIDADE NOVA – MAMANGUAPE; **165/2017-CRT** – USF AREIAL II
77 – MAMANGUAPE; **166/2017-CRT** – UBSF MARINHO – BOQUEIRÃO; **167/2017-**
78 **CRT** – UBS PLANALTO – MAMANGUAPE; **168/2017-CRT** – SAMU – SANTA
79 TEREZINHA; **169/2017-CRT** – UBS BOA ESPERANÇA – JOÃO PESSOA;
80 **170/2017-CRT** – HOSPITAL QUITÉRIA MARIA DE OLIVEIRA – ÁGUA
81 BRANCA; **171/2017-CRT** – HOSPITAL RESIDÊNCIAL – JOÃO PESSOA;
82 **172/2017-CRT** – UPA DR. AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO – JOÃO PESSOA. Às
83 dez horas e dez minutos o presidente suspendeu a reunião do turno matutino, a qual
84 seguirá à tarde e, eu BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS – SECRETÁRIA

85 lavro a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. *Betânia Maria*

Pereira dos Santos, José Miguel de Sousa, Bruno Claudino



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

1 Extrato ata septingentésima décima nona da segunda Reunião Ordinária do Conselho
2 Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos vinte e oito dias do mês março de dois mil e
3 dezessete às quatorze e horas na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano
4 Figueiredo, trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta Capital, esteve
5 presente o plenário do Regional, composto pelos seguintes Conselheiros: Dr.
6 RONALDO MIGUEL BESERRA – PRESIDENTE – Dra. SAMIRA EMANUELE DE
7 AZEVEDO LUNA SECRETARIA AD HOC, SUBSTITUINDO DRA BETÂNIA, Dr.
8 BRUNO CLAUDINO DE SOUSA e DRA RENATA RAMALHO DA CUNHA
9 DANTAS SUBSTITUINDO DR MELQUIADES RAMLHO, DR EDSON MARIA
10 GOMES. Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, DR JOSÉ
11 MELQUIADES RAMALHO NETO, DR PABLO LEONID e DRA MARILUCE
12 RIBEIRO SÁ justificaram ausências. Dra. Samira se declara impedida de votar, pois é
13 subordinada diretamente a parte denunciada com direito a voz. Constatada a existência
14 de quórum o Presidente informou que a reunião tem por objetivo o julgamento do
15 Processo Ético Nº 20/2014 que figura como parte autora Sra. SAVANA FREIRE LEITE,
16 já falecida, porém juntada AR de sua representante legal, como as partes denunciadas a
17 Dra. ALINE FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA 166757-ENF-IS e a Dra.
18 SOCORRO ALANA RAMALHO ROCHA 234934 ENF-IS. O Presidente fez a
19 explanação das normas que conduz o Processo Ético. Foi dada a palavra o Relator do
20 Processo Dr. Edson Maria Gomes a qual fez a leitura do relatório. Prosseguindo o
21 Presidente informou que a parte teria 10 (dez) minutos para se pronunciar apresentando
22 os seus esclarecimentos. Dra. ALINE FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA,
23 relatou que no período do corrido em 2013 o hospital de trauma estava iniciando, fez
24 referencia a plano físico da instituição. Por falta de um técnico uma outra técnica da
25 ALA amarela com experiência em pediatria foi assumir o setor quando a suposta técnica
26 se ofereceu para assumir o setor juntamente. Afirma e atesta por documento que no
27 mesmo dia estava em curso fora da cidade, afirma não ter ciência da Daiana e que no
28 outro dia entrou em contato com conselho para prestar essa informação, e que por
29 devidas orientações do próprio Conselho não se admitia estagiários. Afirmou que o
30 hospital estava passando por modificações e adaptações quanto aos setores devido a
31 mudanças de um prédio pequeno para um de grande porte. Afirmou que logo depois
32 hospital passou por fiscalização, a seu pedido que orientou não ter mais um anexo e sim
33 seria um setor e prontamente foi atendido. Disse ainda que a filha de Savana foi atendida
34 e foi dado os devido suporte por uma enfermeira que havia ficado responsável pela ala,
35 afirma ainda que não participou de nenhuma forma da entrada da “moça” lá no hospital.
36 Dra. SOCORRO ALANA RAMALHO ROCHA relatou que como dito anteriormente
37 pela Dra Aline, relatou do atendimento preconizado de acordo com MS de acordo com
38 a Classificação de risco e falou da importância da área verde que atendia adultos e
39 pediátricos, para dar privacidade as crianças foi aberto esse anexo que ficava com apoio
40 de profissionais com experiência porém no mesmo setor de área verde. Existiam dois
41 enfermeiros e que no dia do ocorrido a técnica de enfermagem faltou ao plantão e não
42 comunicou a ninguém a sua falta, que foi quando a responsável pelo horário enfermeira
43 supervisora remanejou a técnica Maria de Fátima por essa ter experiência e que se soube
44 depois essa “moça” se ofereceu para prestar uma ajuda, e afirma não ter sido comunicada

Avenida Maximiano de Figueiredo, 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro
João Pessoa - PB, CEP: 58.013-470 – Fone: 83-3221-8758 – Fax: 83-3222-8599

e-mail: corenpb@uol.com.br

B

Sedun

Okano - MK

B



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

45 de nenhum remanejamento nesta noite e desconhece essa “moça” e que todos os setores
46 do hospital sabiam que era proibido tal prática de estágios sem supervisor preceptor e
47 que em nenhum momento sabe a forma como essa “moça” entrou no hospital, ate mesmo
48 pela dimensão da instituição. No momento no erro a enfermeira Aize (responsável pelo
49 setor) prestou todo o atendimento necessário a criança, afirmando que tudo ocorreu
50 bem. A entrada dos funcionários conta com ajuda de um apoio que da suporte ao plantão
51 de segurança. Faz questão de frisar que não sabe como esta suposta estagiária entrou no
52 hospital, por toda uma logística e que o nome dela não constava em nenhuma escala.
53 Disse ainda que queria reforçar e agradecer pelo Coren ser o braço direito do referido
54 Hospital, diz que confia no julgamento e que esta para qualquer esclarecimento. Aberta
55 discussão aos Conselheiros: Dra. Samira afirma que por trabalhar lá já conhece todo o
56 hospital, relatou a estrutura antiga, afirmando que tudo o que dito pelas denunciadas foi a
57 mais pura verdade. Diz que na época estava também fazendo um curso, e que realmente
58 não dá conta de conhecer todo mundo, pois são em media de oitocentos profissionais
59 para entrar por três entradas, e que se tivesse alguma culpada seria a enfermeira a
60 enfermeira do plantão, porem a mesma estava no seu primeiro plantão, e que até entende
61 e afirma que ela própria não conhece imagina quem esta no seu primeiro plantão. Hoje o
62 hospital mudou muito e que afirma que a Dra. Alana é muito eficiente no que faz e que
63 se existe culpado esse culpado seria a própria Daiana. Dra. Renata questionou , fez suas
64 considerações acerca do fato, questionou Dr. Edson o por que das enfermeiras do plantão
65 não terem sido arroladas no processo, respondeu recebeu o processo com as mesmas já
66 arroladas. Dr. Ronaldo fez suas considerações acerca do fato em tela. No momento fora
67 dada a palavra para que o Relator DR. EDSON pronuncie seu voto a qual opinou pela
68 CONDENAÇÃO das profissionais supracitadas. Ao iniciar a votação pelo Presidente
69 DRA. RENATA apresentou voto divergente onde indica pela ABSOLVIÇÃO das
70 denunciadas motivo pelo qual as profissionais não estavam de plantão no dia do
71 ocorrido, e não são responsáveis diretas pelo fato, por não existir escalas em nome dessa
72 pessoa (DAIANA), na qual foi colocado que acredita que a pessoa de nome Daiana agiu
73 de má fé quando não se identificou e ainda se ofereceu para acompanhar remanejamento,
74 não tendo participação no ato das denunciadas. O Presidente reinicia a votação para os
75 conselheiros, onde foi aprovado por três votos a favor do voto divergente. Ficando,
76 assim, ABSOLVIDAS as denunciadas. Dra. ALINE FERREIRA DE CARVALHO,
77 166757-ENF-IS e a Dra. SOCORRO ALANA RAMALHO ROCHA 234934 ENF-IS.
78 Fica designada a secretaria do COREN-PB para emitir a decisão referente ao processo
79 em tela. Dada encerrada a seção de julgamento do Processo Ético 24/2014, às quinze e
80 quarenta horas e quarenta minutos. Dando continuidade o Presidente seguiu com a pauta,
81 do Julgamento seguinte, sendo constatada a presença da Relatora do Processo Ético Dra.
82 MARILUCE RIBEIRO DE SÁ, na qual informou que as partes arroladas no PE de
83 número 23/2014 manifestaram expressamente vontade conciliar. O presidente colocou
84 em discussão, em votação aprovado por unanimidade conciliação. Seguindo pauta segue
85 Dra. Renata com leitura do parecer da Denúncia 45/2016, em votação aprovado por
86 quatro votos a favor da relatora contra um voto divergente para arquivamento de Dr.
87 Edson. Eu Samira Emanuele de Azevêdo Luna – SECRETÁRIA, lavro a presente ata
88 que vai assinada por mim e por todos os presentes. *Samira Emanuele de Azevêdo Luna*

Avenida Maximiano de Figueiredo, 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro
João Pessoa - PB, CEP: 58.013-470 – Fone: 83-3221-8758 – Fax: 83-3222-8599

*Renata Ramalho da Cunha Leite, Ronaldo de Souza, Mariluce Ribeiro de Sá,
Dra. Samira Emanuele de Azevêdo Luna*



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

1 Ata da septingentésima décima nona Reunião Ordinária do Conselho Regional de
2 Enfermagem da Paraíba. Aos vinte e oito dias do mês março de dois mil e dezessete, às
3 oito horas e trinta minutos na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano
4 Figueiredo, trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta Capital,
5 esteve presente o plenário do Regional, composto pelos seguintes Conselheiros: Dr.
6 RONALDO MIGUEL BESERRA- PRESIDENTE, BETÂNIA MARIA PEREIRA
7 DOS SANTOS- SECRETÁRIA, DRA MARILUICE RIBEIRO DE SÁ, Dr. BRUNO
8 CLAUDINO DE SOUSA, DR JOSÉ MELQUIADES RAMALHO NETO e DR JOSÉ
9 MELQUIADES RAMALHO NETO. DR EDSON MAIRA GOMES e Dr. PABLO
10 LEONID CARNEIRO LUCENA justificaram ausência. Constatada a existência de
11 quórum o Presidente informou que a reunião tem por objetivo o julgamento do Processo
12 Ético Nº 15/2014 que figura como parte ex. officio e como a partes denunciadas
13 ALBANIA MARIA DANTAS PIRES COREN 162177 – ENF, JEFFERSON PIRES
14 NOGUEIRA COREN 110241- ENF, EDEILSA SALES COSTA, COREN 850393,
15 FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA COREN 90032 – TÉC, JAKELINE
16 FRANCISCA DE SANTANA COREN 67754- TÉC, MARIA AMELIA BATISTA
17 SILVA COREN 340436- TEC e GLAUCIA NELLY EGIDIO ANDRADE BARBOSA.
18 O Presidente fez a explanação das normas que conduz o Processo Ético. Foi dada a
19 palavra a Relatora do Processo Dra. Mariluce Ribeiro Sá, a qual fez a leitura do
20 relatório. Prosseguindo o Presidente informou que as partes teriam 10 (dez) minutos
21 para se pronunciar apresentando os seus esclarecimentos. Todos os denunciados se
22 eximiram do direito de fala. Aberta discussão aos Conselheiros: Dr. Ronaldo
23 questionou Dr. Jefferson quem seria o atual RT foi dito que era Cyntia Magna,
24 continuou questionando da importância do cumprimento da Resolução no que tange a
25 supervisão do técnico pelo enfermeiro, foi dito por todos que não tinham dúvidas da
26 importância. Dr. Ronaldo concluiu fazendo suas considerações acerca da ética e
27 legislação. Dr. Ronaldo questionou se algum dos denunciados saberiam informar se a
28 família havia acionado o SAMU, foi dito que a família era bem desinformada e que
29 achava que nem sabiam ler , inclusive o paciente era deficiente visual. Confirmado Dra.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

30 Cyntia como Responsável Técnica da instituição. Dr. Melquiades questionou a Dr.
31 Jefferson em que período do turno de trabalho ele conseguiu chegar e se ocorreram
32 outros atendimentos sem a presença dele. Jefferson respondeu que chegou oito e
33 quarenta e que nenhum outro medicamento foi administrado a outro paciente. No
34 momento fora dada palavra para que a Relatora pronuncie seu voto a qual opinou pela
35 ABSOLVIÇÃO dos profissionais envolvidos ALBANIA MARIA DANTAS PIRES
36 COREN 162177 – ENF, JEFFERSON PIRES NOGUEIRA COREN 110241- ENF,
37 EDEILSA SALES COSTA, COREN 850393, FRANCISCA FERNANDES DE
38 SOUZA COREN 90032 – TÉC, JAKELINE FRANCISCA DE SANTANA COREN
39 67754- TÉC, MARIA AMELIA BATISTA SILVA COREN 340436- TEC E
40 GLAUCIA NELLY EGIDIO ANDRADE BARBOSA. Iniciada a votação, os
41 conselheiros acompanharam voto do relator por UNANIMIDADE. Ficando, assim,
42 ABSOLVIDOS os denunciados. Dada encerrada a seção de julgamento do Processo
43 Ético 15/2014, às nove horas e quinze minutos. Dando continuidade a ROP, o
44 presidente seguiu com a pauta. Aprovada a ata da ROP 718 por unanimidade. Dra.
45 Mariluce Ribeiro se ausentou por problema de saúde, entretanto o quórum fica mantido.
46 **INFORMES:** Memorando nº 104/2017/PR COREN-PB referente aos parâmetros de
47 cobranças alterados no Sistema Incorp; Ofício Circular nº 0030/2017/GAB/PRES Cofen
48 referente ao evento IV Colóquio: troca e saberes dos métodos e técnicas de pesquisa e
49 suas interfaces na produção de conhecimento nas áreas obstétrica e neonatal, no período
50 de 29 a 31 de maio em Niteroi-RJ. **EXPEDIENTE:** Solicitação para este Regional
51 apoiar o 11º CONNEMI Congresso Norte-Nordeste de Medicina Intensiva, a ser
52 realizado nesta capital no período de 01 a 03 de junho do ano em curso. Os palestrantes
53 virão participar da Semana de Enfermagem nas cidades de Campina Grande e João
54 Pessoa e continuarão no CONNEMI. A contrapartida deste Conselho será a concessão
55 de três enfermeiros Dra Widlani Souza Montenegro-MA, Dr. Marcos Paulo Schlinz-
56 MG e Dr. James Francisco Pedro dos Santos-SP. Será realizado um mini-curso com o
57 seguinte tema: Atualização teórico-prática no atendimento ao trauma grave à PCR.
58 Após discussão, aprovado por unanimidade. Memorando Recursos Humanos Coren-PB



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

59 nº 64/2016 referente a renovação de validade do concurso público de 2014. Aprovado
60 por unanimidade. Memorando nº 93/2017, da Procuradoria deste Regional, solicitando
61 abertura de Processo Administrativo com a finalidade de realizar convênio para
62 operacionalização do envio a protesto de títulos do Brasil/Seção PB; Após a
63 normatização do Cofen sobre uso de cartão de crédito pelos Regionais e adesão de
64 vários Conselhos, este Conselho realizará abertura de procedimento licitatório.
65 Processo de denúncia nº 13/2016 referente a possíveis fatos ocorridos na UPA Oceania.
66 O Conselheiro Bruno Claudino, após leitura do seu Parecer, sugere o arquivamento da
67 denúncia por ausência de elementos comprobatórios de transgressão de artigos do
68 Código de Ética dos profissionais de enfermagem. Aprovado por unanimidade o
69 arquivamento da denúncia. Aprovadas as seguintes RT: **156/2017-CRT** – UBS ALTO
70 CEMITÉRIO – MAMANGUAPE; **157/2017-CRT** – UBS PINDOBAL –
71 MAMANGUAPE; **158/2017-CRT** – UBS ODONTOMÉDICA – MAMANGUAPE
72 **159/2017-CRT** – UBS CAMARATUBA – MAMANGUAPE; **160/2017-CRT** – UBS
73 SÃO PEDRO E SÃO PAULO – MAMANGUAPE; **161/2017-CRT** – UBS SANTA
74 EDWIRGENS – MAMANGUAPE; **162/2017-CRT** – UBS SERTÃOZINHO –
75 MAMANGUAPE; **163/2017-CRT** – USF PITANGA – MAMANGUAPE; **164/2017-**
76 **CRT** – UBS CIDADE NOVA – MAMANGUAPE; **165/2017-CRT** – USF AREIAL II
77 – MAMANGUAPE; **166/2017-CRT** – UBSF MARINHO – BOQUEIRÃO; **167/2017-**
78 **CRT** – UBS PLANALTO – MAMANGUAPE; **168/2017-CRT** – SAMU – SANTA
79 TEREZINHA; **169/2017-CRT** – UBS BOA ESPERANÇA – JOÃO PESSOA;
80 **170/2017-CRT** – HOSPITAL QUITÉRIA MARIA DE OLIVEIRA – ÁGUA
81 BRANCA; **171/2017-CRT** – HOSPITAL RESIDÊNCIAL – JOÃO PESSOA;
82 **172/2017-CRT** – UPA DR. AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO – JOÃO PESSOA. Às
83 dez horas e dez minutos o presidente suspendeu a reunião do turno matutino, a qual
84 seguirá à tarde e, eu BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS – SECRETÁRIA
85 lavro a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Betânia Maria Pereira dos Santos,
para quem sou, Bruno Claudino de Souza, José Melquides
Ata, Fabiane Ribeiro de S.

↑

8

8

**Pauta da 719ª Reunião Ordinária de Plenária da Gestão 2015-2017 do Conselho
Regional de Enfermagem da Paraíba**

DATA: 28/03/2017

HORA: _____

A

ABERTURA:

1. VERIFICAÇÃO DO QUORUM
2. Leitura, discussão da ata da ROP 718ª.

INFORMES:

1. Memorando N° 104/2017/PRCOREN/PB referente aos parâmetros de cobrança alterados no sistema Incorp;
2. Ofício Circular N° 0030/2017/GAB/PRES referente ao evento "IV Colóquio: troca de saberes dos métodos e técnicas de pesquisa e suas interfaces na produção de conhecimento nas áreas obstétrica e neonatal", no período de 29 a 31 de maio em Niterói-RJ;

EXPEDIENTE:

1. Solicitação para este Regional apoiar o 11º CONNEMI Congresso Norte-Nordeste de Medicina Intensiva, a ser realizado nesta Capital no período de 01 a 03/06/2017;
2. Memorando Recursos Humanos COREN/PB N° 64/2016 referente a renovação da validade do concurso público de 2014;
3. Memorando N° 93/2017, da Procuradora deste Regional, solicitando abertura de Processo Administrativo com a finalidade de realizar convênio para operacionalização do envio a protesto de títulos do Brasil/Seção PB;
4. Processo de denúncia n° 13/2016 referente a possíveis fatos ocorridos na UPA Oceania;
5. Processo de Denúncia n°45/2016 referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital de Trauma de Campina Grande-PB;
6. Inscrições de CRT.

7. ABERT. PROC. LICITATÓRIA PARA USO DO LANTAS DE CRÉDITO, COM BANCOS LICITANTES URGENTE.

